



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025/CMPB

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, torna público para conhecimento dos interessados que fará cotação, visando a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **LICITANET**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, tendo por finalidade Aquisição de um Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C), destinado ao controle eletrônico de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e a Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de um Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C), com tecnologia biométrica e impressora térmica integrada, devidamente certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do MTE e a Portaria nº 4/2022 do INMETRO, destinado ao controle eletrônico de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>.

1.3. A sessão inaugural desta **DISPENSA ELETRÔNICA** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
DATA DA SESSÃO	18 de novembro de 2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	das 09h às 15h. (horário de Brasília-DF)
SITE PARA REALIZAÇÃO	https://licitanet.com.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.811,50 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).



1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

1.5. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização desta DISPENSA ELETRÔNICA a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local, salvo disposição em contrário.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site <https://licitanet.com.br>.

2.2. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.3. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

2.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.5. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;



g) que não atendam às condições deste EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

2.5.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



3.3. Para participar da dispensa eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico de contratações através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.4. A participação na Dispensa Eletrônica se dará exclusivamente através do HOME BROKER, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

3.8. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h (horário oficial de Brasília - DF) da data estabelecida neste EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

4.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

4.3. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.4. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

4.5. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



4.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.

4.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

4.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão desta Dispensa de Licitação será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, nos campos específicos de avisos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

5.2. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa.



5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. O envio de toda a documentação de habilitação junto a proposta atualizada é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, é preferível o envio nas ordens do Edital.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

6.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições



sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.4.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.5. Declarações

a) Envio preenchido da Declaração Unificada (Anexo III);

b) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV)

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

7.3. O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.



7.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.7.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

7.7.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos 2024 da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, na dotação abaixo discriminada:



Câmara Municipal de Pimenta Bueno	
Órgão	01– Poder Legislativo
Unidade Orçamentária	01.001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub Função	031 – Ação Legislativa
Projeto Atividade	2001 – Manter as Atividades da Câmara Municipal
Natureza de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente
Fonte de Recurso	10000000 – Recursos Livres

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.2.1. Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

10.2.2. Responder pelos danos causados diretamente a CMPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.2.3. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CMPB quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.2.4. Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

I – Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

II – A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:



III – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social.

IV – Certidão de Regularidade com o FGTS.

V – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VIII – Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização da entrega dos produtos e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

11.2.2. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

11.2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial e no site da Câmara.



12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Local, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital Dispensa Eletrônica de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Pimenta Bueno – RO, 12 de novembro de 2025.

ROBSON DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2024/CMPB/GP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C), com tecnologia biométrica e impressora térmica integrada, devidamente certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do MTE e a Portaria nº 4/2022 do INMETRO, destinado ao controle eletrônico de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

1.2. O equipamento deverá possuir compatibilidade com o sistema SIP Ponto (Fiorilli) atualmente utilizado pela Câmara, garantindo plena integração, interoperabilidade e segurança dos dados, assegurando a rastreabilidade e a transparência nos registros de ponto dos servidores públicos.

1.3. Conforme quantitativo, especificações e valores que estão descritos abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unt	Vlr. Total
1	RELÓGIO DE PONTO - Registrador Eletrônico de Ponto – REP, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 e a Portaria 4 Inmetro de 2022, certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; - Com Leitor de Biometria e Senha; - Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web, gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil;	Unidade	1	R\$ 1.811,50	R\$ 1.811,50



- Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho, calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão, armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário; - Impressora do tipo térmica direta, com velocidade mínima de 50 mm/s, garantindo leitura nítida e imediata do comprovante; - Deve possuir mecanismo automático de corte ("guilhotina"), que realiza o destacamento completo do ticket sem necessidade de intervenção manual, assegurando rapidez e segurança na operação; - Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento; - Utiliza bobinas de no máximo 156 mm de diâmetro, variando a metragem de acordo com a gramatura do papel; - Cadastro de usuário incluindo PIS, Matrícula e Nome Completo; - Possuir porta fiscal USB para o fiscal do trabalho, armazenarem dispositivo externo as informações e configurações realizadas; - Web Server permite exportar os				
---	--	--	--	--



eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; - Gerar arquivo no padrão AFD; - Leitor biométrico tipo óptico com resolução mínima de 300dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1:N; - Bateria interna 12v para alimentação em caso de falta de energia com autonomia mínima de 3 horas; - Fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC, tensão 12volts - Garantia total do equipamento de no mínimo 12(doze) meses pelo fabricante. - Capacidade de comunicação em rede cabeada Ethernet TCP/IP em velocidade 10/100Mbps; - Possibilidade de Fixação em Parede; - O Equipamento deve estar pronto para operação. - O Relógio Será integrado ao Sistema SIP Ponto (Fiorilli), portanto o equipamento deverá ser compatível ao Sistema. - Marca de Referência: Henry, Modelo Primme SFPonto (ou equivalente de igual ou superior				
--	--	--	--	--



	qualidade)				
--	------------	--	--	--	--

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

2.1. Possuir Consultas online do estado de todo o equipamento

2.2. Possuir Leitor biométrico incorporado;

2.3. Deve prever a fixação em parede através de parafusos somente acessíveis pelo interior do gabinete;

2.4. Deve ter sistema de lacres e fechaduras contra-abertura indevida;

2.5. Identificar impressão digital e registrar horário da operação (modo 1:N);

2.6. Ler matrícula digitada, verificar impressão digital e registrar horário da operação para usuários previamente autorizados (modo 1:1);

2.7. Ler cartão, verificar impressão digital e registrar horário da operação para usuários previamente autorizados (modo 1:1);

2.8. Cadastrar impressões digitais de acordo com número de matrícula digitado;

2.9. Permitir a atualização do cadastro de usuário através da rede com uso de uma conexão segura;

2.10. Registro interno com armazenamento de matrícula, senhas e dados de impressão digital até no mínimo 2.000 usuários;

2.11. Teclado de 12 teclas com relevo e sinalização para portadores de deficiência visual;

2.12. Possuir comunicação on-line TCP – IP possibilitando a troca de informações automática e on-line das marcações de ponto para o sistema de folha/ponto das diversas unidades, bem como das informações de cadastro de funcionários, além de permitir o trabalho off-line conforme a legislação vigente;



2.13. Permitir coleta de marcações através de USB única, como determinam as portarias, permitindo ao auditor o uso desta como porta fiscal;

2.14. Vir acompanhado dos manuais e todos os acessórios de instalação e fixação;

2.15. Permitir o chaveamento da impressora acoplada, possibilitando o uso da solução com ou sem impressão de dados, mantendo-se a inviolabilidade dos dados registrados, ainda que não sejam impressos.

2.16. O equipamento deverá ser entregue totalmente operacional e pronto para uso, compreendendo o fornecimento, configuração, integração ao sistema existente, testes de funcionamento e validação final, de forma a assegurar o início imediato da utilização pelos servidores da Câmara.

2.17. O equipamento a ser adquirido deverá guardar plena compatibilidade e possibilitar integração com o sistema de controle de ponto atualmente adotado pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno, de forma a assegurar a continuidade do tratamento das marcações, armazenamento dos dados e emissão de relatórios, sem prejuízo à integridade das informações já existentes.

2.16 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.16.1 INTERFACE DE REDE

- Velocidade de 10/100 Mbps Full Duplex ou superior;
- Suporte ao padrão TCP/IP com opção de IP Fixo ou via DHCP;
- Opção de uso de Gateway para redes diferentes;
- Comunicação 100% criptografada em ambos os sentidos;
- A comunicação TCP/IP deve ser um subsistema incorporado ao equipamento, não sendo permitida a utilização de conversores de protocolo.

2.16.2. COMBATIBILIDADE



- A Câmara Municipal de Pimenta Bueno utiliza atualmente o software SIP Ponto, desenvolvido pela empresa Fiorilli Software Ltda., para o gerenciamento e controle eletrônico da frequência dos servidores públicos.
- O equipamento atualmente em uso, da **marca Henry**, apresenta total compatibilidade com o referido sistema, garantindo integração automática dos registros de ponto, exportação de dados e tratamento das informações de frequência.
- O novo Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C) a ser adquirido deverá ser plenamente compatível e integrável ao software SIP Ponto, assegurando a continuidade das operações, a interoperabilidade dos dados e a integridade das informações já existentes.
- De acordo com o fabricante do sistema, o SIP Ponto apresenta compatibilidade com equipamentos das marcas **Henry, Control iD, TopData, Proveu e RWTech**, razão pela qual somente poderão ser aceitos produtos que atenda integralmente aos requisitos técnicos e legais, garantindo a perfeita integração com o sistema em uso pela Câmara Municipal.

3. VALOR ESTIMADO E QUANTIDADE

3.1. A estimativa de preço foi obtida com base na média das cotações coletadas em sites especializados e no Banco de Preços de Compras Públicas, consolidando os valores encontrados e extraíndo-se a média aritmética representativa do mercado.

3.2. Com base nesse levantamento, a estimativa de valor para aquisição de 01 (um) Registrador Eletrônico de Ponto (REP) é de R\$ 1.811,50 (um mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de garantir a continuidade, confiabilidade e segurança do controle eletrônico de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, mediante a aquisição de um novo Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C), com tecnologia biométrica e impressora térmica, em



substituição ao equipamento atualmente em uso, adquirido em 2018 e que apresenta falhas recorrentes, sobretudo na impressora responsável pela emissão dos comprovantes de registro.

4.2. O controle eletrônico de ponto é instrumento essencial para a gestão de pessoal, a transparência administrativa e o cumprimento das normas legais e trabalhistas, assegurando a correta apuração da jornada dos servidores e o registro fidedigno das marcações de entrada, saída e intervalos.

4.3. A substituição do equipamento visa assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade da atividade administrativa, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, além de observar a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego e a Portaria nº 4/2022 do INMETRO, que regulamentam os requisitos técnicos e de certificação aplicáveis aos Registradores Eletrônicos de Ponto.

4.4. Do ponto de vista do interesse público, a contratação busca garantir a confiabilidade dos registros, a segurança das informações e a aderência tecnológica do equipamento ao sistema de gestão já implantado na Câmara, o SIP Ponto (Fiorilli), promovendo a integração, a rastreabilidade dos dados e a conformidade com as boas práticas de gestão pública.

4.5. Este Termo de Referência está em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4.6. Considera-se ainda a atualização dos limites de dispensa de licitação conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que reajustou os valores aplicáveis, atualmente fixados em R\$ 62.725,59 para contratações de outros serviços e compras. Essa atualização garante que o procedimento esteja em total conformidade com a nova legislação e os parâmetros de controle fiscal.



4.7. Além da Lei nº 14.133/2021, esta contratação incorpora os princípios e diretrizes da Administração Pública, tais como a publicidade, a transparência, a economicidade e a isonomia. Ademais, a fundamentação se vincula aos dispositivos previstos na Resolução nº 543/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações correlatas que asseguram a proteção do interesse público.

4.8. A dispensa de licitação é justificada pela observância dos critérios legais, considerando que:

- O valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos;
- O objeto a ser contratado apresenta características e especificações que permitem a comparação entre propostas, garantindo a competitividade e a segurança jurídica do procedimento;
- A contratação direta possibilita a celeridade na aquisição dos materiais essenciais para a manutenção das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

4.9. Este Termo de Referência vincula-se ainda aos seguintes documentos:

- Proposta de Preços da Contratada;
- Contrato e/ou Nota de Empenho;
- Demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº XX/2025, que, independentemente de transcrição, fazem parte complementar deste instrumento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta contempla a aquisição e implantação de um novo Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C), devidamente certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme os parâmetros técnicos e legais previstos na Portaria nº 671/2021/MTE e na Portaria nº 4/2022/INMETRO.

5.2. O objetivo é substituir o equipamento atualmente em uso, que apresenta desgaste e falhas recorrentes, por uma solução moderna, segura e integrada, que permita o



registro eletrônico de frequência com tecnologia biométrica, emissão de comprovante impresso e plena compatibilidade com o sistema SIP Ponto (Fiorilli), atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

5.3. A nova solução deverá assegurar a continuidade operacional do controle de ponto, ampliando a confiabilidade dos registros, a segurança da informação e a aderência às exigências legais e trabalhistas. O equipamento deverá permitir o armazenamento inviolável dos dados de marcação, oferecer interface de gestão via rede local e permitir auditorias e extração de relatórios de forma segura e rastreável.

5.4. A contratada será responsável por:

- Realizar a entrega dos itens de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência;
- Garantir a qualidade e a conformidade técnica dos produtos entregues;
- Respeitar os prazos estabelecidos para entrega e reposição de itens rejeitados.

5.5. Serão priorizados materiais que observem critérios de sustentabilidade ambiental, como o uso de embalagens recicláveis e produtos biodegradáveis, quando aplicável, em conformidade com as boas práticas de contratações públicas.

5.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e emitirá relatórios de conformidade para cada entrega.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, localizada no endereço Avenida Castelo Branco, 930 – CEP 76970-000, Bairro Pioneiros, As entregas deverão ser realizadas nos horários de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo acordo prévio formalizado com o responsável pelo Almoxarifado.



6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, que deverá emitir relatório de inspeção ou documento equivalente, detalhando eventuais não conformidades em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo. A contratada deverá realizar a substituição no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação, sem custos adicionais para a Administração Pública. Caso não seja cumprido o prazo, poderá ser aplicada penalidade, conforme previsto no contrato ou legislação aplicável.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade em relação à qualidade e quantidades especificadas, sendo formalizado por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente elaborado pelo responsável pela fiscalização.

6.5. Na hipótese de a verificação referida no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado consumado no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O prazo para início da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, salvo se outro prazo for formalizado e acordado entre a Administração e a contratada.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste TERMO, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

7.2. A participação nesta dispensa de licitação será exclusivamente destinada às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados - EPP. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno -RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

7.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

g) que não atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seu(s) anexo(s).

7.4.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

8.2. Após o prazo de recebimento de proposta, caso não houver propostas suficientes ou adequadas, a Câmara Municipal pode explorar outras opções, como a busca ativa de proponentes aos estabelecimentos comerciais para identificar empresas interessadas e incentivá-las a participar do processo de licitação.



8.3. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais, dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;



d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2. Documentos Relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.4. A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

9.5. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante.

9.6. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado mediante o aceite da nota de empenho o compromisso de entrega dos materiais da presente contratação.

9.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:



9.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;

9.8. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no neste Termo de Referência.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente contratação observará os requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos pela legislação federal que rege as aquisições públicas e o uso de Registradores Eletrônicos de Ponto (REP), garantindo a adequada especificação do objeto, a competitividade entre fornecedores e o atendimento integral do interesse público.

10.2. A contratação observará as disposições contidas na:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os artigos 5º, 11, 18, 40, 41, 46 e 74, que tratam dos princípios da administração pública, da motivação das contratações, do planejamento, da definição do objeto, da economicidade e da gestão contratual;
- Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, que regulamenta os requisitos de funcionamento, certificação e utilização do Registrador Eletrônico de Ponto (REP), bem como os tipos REP-C, REP-A e REP-P;
- Portaria nº 4/2022 do INMETRO, que estabelece os requisitos técnicos e procedimentos de avaliação da conformidade dos equipamentos de controle eletrônico de ponto;

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no EDITAL.



11.1.1. Quando do julgamento por item, o participante poderá cotar quantos itens for de interesse.

11.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

11.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM DA HABILITAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica com fundamentos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Não serão recebidos serviços e materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

12.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.



12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.6. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.7. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a

Comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – Certidão de Regularidade Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.8. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do serviço e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.9. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

12.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado: $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

12.11. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo.



Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material Permanente

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ou documento equivalente;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do serviço;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 9 a 9.5

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9 a 9.5 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os documentos integrantes do presente processo de contratação;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

15.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

15.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.5. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.1.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

16.2.6. Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

16.2.7. Responder pelos danos causados diretamente a CMPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

16.2.8. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CMPB quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

16.2.8. Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

16.2.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.



16.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.2.12. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado Diário Oficial e no site da Câmara, e aos

Fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



17.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local.

17.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Termo dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

18. DO FORO



18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. CONCLUSÃO

19.1. Depois de verificada a existência da necessidade da aquisição dos bens, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

19.2. Submetemos a análise técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2025.

Elaborado por:

CLAUDECI DA SILVA TOMASZESKI

Assistente de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

Aprovado por:

MÁRCIA PEREIRA RIOS

Secretária Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL
PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Objeto: – aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto (REP-C), com tecnologia biométrica, senha e impressora térmica integrada, destinado ao controle eletrônico de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

Fornecedor: _____

CPF/CNP: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Fone: _____ Contato: _____

OBS: A proposta será válida por 60 (sessenta) dias contados da data limite para os recebimentos das propostas.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Vlt.Unit	Vlr. Total	Marca/Modelo
1	RELÓGIO DE PONTO - Registrador Eletrônico de Ponto – REP, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 e a Portaria 4 Inmetro de 2022, certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; - Com Leitor de Biometria e Senha; - Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web, gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil;	Unidade	1			



- Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho, calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão, armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário; - Impressora do tipo térmica direta, com velocidade mínima de 50 mm/s, garantindo leitura nítida e imediata do comprovante; - Deve possuir mecanismo automático de corte ("guilhotina"), que realiza o destacamento completo do ticket sem necessidade de intervenção manual, assegurando rapidez e segurança na operação; - Sistema com proteção com sensores para evitar a violação do equipamento; - Utiliza bobinas de no máximo 156 mm de diâmetro, variando a metragem de acordo com a gramatura do papel; - Cadastro de usuário incluindo PIS, Matrícula e Nome Completo; - Possuir porta fiscal USB para o fiscal do trabalho, armazenarem dispositivo externo as informações e configurações realizadas; - Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; - Gerar arquivo no padrão AFD;					
--	--	--	--	--	--



- Leitor biométrico tipo óptico com resolução mínima de 300dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1 :N; - Bateria interna 12v para alimentação em caso de falta de energia com autonomia mínima de 3 horas; - - Fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC, tensão 12volts - Garantia total do equipamento de no mínimo 12(doze) meses pelo fabricante. - Capacidade de comunicação em rede cabeada Ethernet TCP/IP em velocidade 10/100MPs; - Possibilidade de Fixação em Parede; - O Equipamento deve estar pronto para operação. - O Relógio Será integrado ao Sistema SIP Ponto (Fiorilli), portanto o equipamento deverá ser compatível ao Sistema. - Marca de Referência: Henry, Modelo Primme SFPonto (ou equivalente de igual ou superior qualidade)					
--	--	--	--	--	--

1. No preenchimento da proposta declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação na dispensa de licitação nº 22/2025, que:

1.1 Os preços propostas incluem todos os encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação do objeto da contratação em referência;



CÂMARA MUNICIPAL
PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 1.2. Temos ciência e concordamos com todos os termos, normas e especificações do Termo de Referência desta contratação, e demais normais aplicáveis;
- 1.3. Declaramos que cumprimos plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos na Dispensa de Licitação nº 22/2025;
- 1.4. Os documentos que compõem o processo administrativo nº foram colocados em inteiro teor à nossa disposição e tomamos conhecimentos de todas as informações, condições locais e graus de dificuldade e obrigações a serem assumidas caso reste vencedor da dispensa;
- 1.5. Não se encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da administração pública e outros entes federativos;
- 1.6. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 1.7. Não possuímos em nosso quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- 1.8. Declaramos total responsabilidade por qualquer prejuízo decorrente do preenchimento de informações falsas referentes a essa contratação.

Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025/CMPB.

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)**..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação do Pregão na forma eletrônica, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- ✓ Inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a Câmara de Vereadores do Município de Pimenta Bueno, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação.
- ✓ Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

(Local e Data)



CÂMARA MUNICIPAL
PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06

À Câmara Municipal de Pimenta Bueno

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025/CMPB

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa de licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal”, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante).

CNPJ da empresa